



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 5693/2020.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos **subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Vicente do Sul - RS.**

§ 1º - O reajuste, tem como base a reposição do índice inflacionário dos últimos 12 meses, conforme o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de **4,65%** (quatro virgula sessenta e cinco por cento), em parcela única, conforme preconiza o art. 4º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 5693/2020.

§ 2º - O valor dos subsídios com o reajuste anual, a partir de 1º de abril de 2023, fica assim disposto:

Cargos	Subsídios Reajustados em 4,65 % A partir de: <b>1º/04/2023</b>
PREFEITO	R\$ 16.759,99
VICE-PREFEITO	R\$ 6.503,88
SECRETÁRIOS	R\$ 5.422,60

**Art.2º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2023**

Sr. Presidente

Sr(es) Vereadores

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei 002/2023, que tem por objetivo conceder revisão do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, com fundamento na lei municipal Nº 5693/2020, de acordo como previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Será concedida a revisão de 4,65%, com base na inflação acumulado dos últimos 12 meses, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

O reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, previsto no Orçamento vigente.

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, 17 de abril de 2023

Flávio da Rosa Pahim  
**Presidente**

Gilmar Lopes Giacomelli  
**Vice-Presidente**

Gislaine Ziquinatti Delpino  
**Secretária**